



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto CURATIVO DE PLACA DE ALGINATO E CALCIO E PRATA 10 cm x 10 cm e CLOREXIDINA AQUOSA 0.2% FRASCO COM 100 ML PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

2.2 Considerando que processo JUDICIAL 0000692.15.2023.8.26.0512 do autor VICTORRIBEIRO MAURICIO, é referente a demanda para atendimento de tutela provisória recursal;

2.5 Portanto faz se necessária a aquisição para período de 6 (seis) meses para atendimento dessa demanda, com entrega única;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Curativo de placa de alginato de cálcio e prata 10 cm x 10cm	un	24

02	Clorexidina aquosa 0.2% frasco 100 ml	un	24
----	---------------------------------------	----	----

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para fornecimento do produto:

4.2 - O produto precisa de registro ANVISA.

;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.3. Prazo de entrega em até 10(dez) dias corridos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessas condições, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras – da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4- A empresa será monitorada pela unidade requisitante para o cumprimento do prazo de entrega através do servidor indicado (fiscal) pelo Gestor do contrato. Caso não havendo a entrega no prazo o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias.

4.5 - Local de entrega: Almoxarifado da Saúde – Rua Prefeito Cido Franco, 500, Vila Arnoud- Rio Grande da Serra, de segunda a sexta-feira, das 9hs às 11Hs e 13.00 as 16.00 hs, conforme especificação e quantitativo contido na AF.

4.6 – O efetivo recebimento do material ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.7 – O medicamento e o material por ocasião da entrega, devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) da data de fabricação. Na hipótese de absoluta impossibilidade de o cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra. A administração poderá excepcionalmente, admitir a entrega, todavia, em qualquer caso, obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.8 – Os medicamentos e ou materiais, deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e unidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.3. Notificar, por escrito a empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção.

5.4. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto a execução do mesmo.

5.5 – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 – Fornecer o objeto, estritamente com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e os anexos.

6.2- Compromete-se a entregar os produtos na forma da apresentação proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, quais serão conferidas pela Contratante.

6.3 – Todas as despesas decorrentes de transportes, tributos, embalagem, seguros, correrão por conta exclusiva da Empresa contratada.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 abaixo:

7.3.1. Em função da não complexidade do objeto.

7.3.2. Evitar o encarecimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde a ser especificada e juntada nos autos.

9. PAGAMENTO

9.1. o Pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos do atesto da Nota fiscal, a qual devera ser aprovada, conferida e assinada pela secretaria Requisitante, e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para lançamento e demais providências.

9.2 – A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver constatação de qualquer irregularidade.

9.3. – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem após a regularização dessa documentação.

9.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 – Os preços são fixos e irrevogáveis nos termos da lei Federal 10.192/2001.

O presente Termo de Referência

Elaborado por:- Valquiria Helena dos Santos Gonçalves

Aprovado por: Luis Fernando Pinotti Silva

Secretário de Saúde